



CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
LIDO NA SESSÃO
EM: 27/06/23
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
APROVADO
EM: 07/08/23
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 007/2023

Denomina de Vereador Franzé do Hospital o prédio anexo da Câmara Municipal, na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE RESOLVE:

Art. 1º Fica denominado de Vereador Franzé do Hospital o prédio anexo da Câmara Municipal de Horizonte/CE, localizado na rua Francisco Eudes Ximenes nº 123, bairro Centro, neste município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA
Vereador de Horizonte/CE



JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente proposição conceder uma justa e merecida homenagem ao saudoso vereador FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS conhecido popularmente como Franzé do Hospital, homenagem essa que será estendida a toda sua família e amigos os quais apoiam essa iniciativa de denominação e homenagem póstuma.

Portando, apresenta-se o Projeto de Resolução e rogo aos nossos dignos pares, pela aprovação do mesmo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA
Vereador de Horizonte/CE

BIOGRAFIA FRANZÉ

Francisco José dos Santos, conhecido como Franzé do Hospital era filho de Francisco Carlos Santos e Maria Iodelia dos Santos, casado com Antônia Fabíola Vaz Martins e pai de dois filhos: Renan Batista dos Santos e Francisco Caio Vaz dos Santos.

Franzé entrou na política como todos nós para servir à população. Era um profissional da área da saúde, Técnico em Raio-X. Trabalhou em diversos hospitais de Fortaleza, como o Hospital Geral de Fortaleza (HGF), no Frotinha da Parangaba, no Hospital Albert Sabin e no Hospital e Maternidade Raimundo Venâncio de Sousa, em Horizonte. Estava em seu segundo mandato (2013 - 2016 / 2021 - 2024) e se notabilizou por atuar na área da saúde, conseguindo exames e cirurgias diversas para atender a população de Horizonte.

Mesmo antes de se tornar vereador, era conhecido pelo seu incansável trabalho ajudando aqueles que recorriam a ele, bem como na defesa dos seus ideais, enquanto vereador se notabilizou pela coragem de sua fala e pela busca do desenvolvimento do município, principalmente na área da saúde, causa que ele defendia diariamente.

Sua partida deixou imensa saudade em todos que o conheciam, amigos de longa data, colegas de trabalho, familiares e todos aqueles que foram tocados pela honradez de seu caráter os quais tiveram a certeza de estar diante de um homem que dedicou sua vida a fazer o bem a quem mais precisava.



PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Óbito

NOME
FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS

CPF 896.353.023-04

MATRICULA
019620 01 55 2022 4 00013 138 0006980-19

SEXO MASCULINO COR PARDA ESTADO CIVIL E IDADE SOLTEIRO(A) - 44 ano(s)

NATALIDADE Fortaleza/CE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO N° Carteira de Identidade - 97002281956 ELEITOR N/C

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
FRANCISCO CARLOS SANTOS, MARIA IODELIA DOS SANTOS, RUA VERAADOR ELIAS EDUARDO, N° 233, BLOCO B, ZUMBI, HORIZONTE-CE

DATA E HORA DO FALECIMENTO CINCO DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS às 14 hora(s) e 0 minuto(s) DIA 5 MÊS 8 ANO 2022

LOCAL DE FALECIMENTO RUA FRANCISCO TAVARES, NÚMERO: 75, CENTRO, Horizonte/CE

CAUSA DA MORTE
LESÃO ENCEFÁLICA; FERIMENTOS PENETRAENTES NO CRÂNIO; POR PROJÉTEIS DE ARMA DE FOGO

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido) CEMITÉRIO PARQUE DA SAUDADE, CAUCAIA/CE DECLARANTE ANTONIA FABIOLA VAZ MARTINS

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
IVON TEIXEIRA DE SOUZA, 5327, Declaração de Óbito N°: 212225120

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A CRESCER
Ato registrado no Livro: C-13, às folhas 138, sob o n° 6980 em 18/08/2022. Deixou o(a)(s) seguinte(s) filho(a)(s) DEIXOU 2(DOIS) FILHOS: RENAN BATISTA DOS SANTOS; FRANCISCO CAIO VAZ DOS SANTOS. Não deixou bens. Não deixou testamento.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
CPF 896.353.023-04; RG 97002281956 SSPDS/CE;

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador

EMOLUMENTO: R\$ 6,00 FERMOJU: R\$ 6,00 PAADEP: R\$ 0,00 FRMMP: R\$ 0,00 ISS: R\$ 0,00 SELO: R\$ 0,00 ISENTOS DE EMOLUMENTOS.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO REG. CIVIL DE HORIZONTE
CARTÓRIO CÂMARA RODRIGUES
JACKS RODRIGUES FERREIRA-FILHO
TABELIÃO E REGISTRADOR
VISSULA MARIA CARVALHO VIANA
SUBSTITUTA
HORIZONTE-CE
Av. Juracy de Castro, 343 - Centro - CEP 61.800-142
(085) 31813-0911
cartorio@camara@pdrgov.br@gmail.com
Válida somente com selo de autenticidade

O Conteúdo da Certidão é verdadeiro. Duas fls.
HORIZONTE-CE, 22 de agosto de 2022

Vitoria Josefa Carneiro Lopes
VITORIA JOSEFA CARNEIRO LOPES
ESCREVENTE

BA 016255768 BRP



Avenida D. Luís, 300, salas 1008/1009
Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.160-230
Avenida Shopping e Office
E-Mail: antoniojosemaiaadv@gmail.com

PARECER Nº /2023 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07 DE 2023

Constitucional. Administrativo. Nomeia edifício anexo da Câmara Municipal de Horizonte/CE. Preenchimento dos requisitos legais. Admissibilidade. Inteligência do artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Horizonte.

RELATÓRIO

Trata o presente parecer acerca do projeto de resolução nº 07/2023, da lavra do Exmo Presidente da Câmara, Vereador Diego Pinheiro, o qual "*Denomina de Vereador Franzé do Hospital o prédio anexo da Câmara Municipal, na forma que indica e dá outras providências.*"

O projeto de lei traz a seguinte justificativa:

Francisco José dos Santos, conhecido como Franzé do Hospital era filho de Francisco Carlos Santos e Maria Iodelia dos Santos, casado com Antônia Fabiola Vaz Martins e pai de dois filhos: Renan Batista dos Santos e Francisco Caio Vaz dos Santos. Franzé entrou na política como todos nós para servir à população.

Era um profissional da área da saúde, Técnico em Raio-X. Trabalhou em diversos hospitais de Fortaleza, como o Hospital Geral de Fortaleza (HGF), no Frotinha da Parangaba, no Hospital Albert Sabin e no Hospital e Maternidade Raimundo Venâncio de Sousa, em Horizonte. Estava em seu segundo mandato (2013 - 2016 / 2021 - 2024) e se notabilizou por atuar na área da saúde, conseguindo exames e cirurgias diversas para atender a população de Horizonte.

Mesmo antes de se tornar vereador, era conhecido pelo seu incansável trabalho ajudando aqueles que recorriam a ele, bem como na defesa dos seus ideais, enquanto vereador se notabilizou pela coragem de sua fala e pela busca do desenvolvimento do município, principalmente na área da saúde, causa que ele defendia diariamente.

Sua partida deixou imensa saudade em todos que o conheciam, amigos de longa data, colegas de trabalho, familiares e todos aqueles que foram tocados pela honradez de seu caráter os quais tiveram a certeza de estar diante de um homem que dedicou sua vida a fazer o bem a quem mais precisava.

É o relatório, será breve o parecer.

MÉRITO

De início, transcrevo a previsão do artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Horizonte:



Avenida D. Luís, 300, salas 1008/1009
Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.160-230
Avenida Shopping e Office
E-Mail: antoniojosemaiaadv@gmail.com

Art. 36. A Câmara Municipal, observado o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar seu regimento interno, dispondo sobre a organização, a política, o provimento de cargos de seus serviços e, especialmente, sobre:

I - sua instalação e funcionamento;

[...] VIII - todo e qualquer assunto da sua administração interna.

Oportuno, também, transcrever a previsão do art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Horizonte:

Art. 125. O Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular matéria político-administrativa e demais temas de interesse interno da Câmara, competindo ao Presidente a sua promulgação.

Tem-se a disciplina que autoriza a iniciativa da Câmara sobre para qualquer assunto da sua administração interna. Do ponto de vista da competência normativa do órgão que se propõe a editar a norma ora em processo de elaboração, não se detectam ressalvas. Versa o projeto de resolução sobre típica questão interna do Poder Legislativo.

Versa o projeto, em outras palavras, sobre questão *interna corporis*, a qual deve ser apreciada pelo Poder Legislativo segundo critérios próprios de oportunidade e conveniência. Quanto à forma de proposição, também não se vislumbram vícios. É que se tratando, conforme já visto, de típica questão interna da Câmara Municipal, a forma de proposição adequada é o projeto de resolução. Já do ponto de vista da iniciativa legislativa, *prima facie*, não se vislumbraria vício.

Assim, no tocante à juridicidade, a matéria conforma-se perfeitamente ao ordenamento jurídico pátrio e aos preceitos gerais do direito, não se verificando qualquer impedimento à sua aprovação, posto que não fere nenhuma das disposições constitucionais e legais acima elencadas, opinamos pelo prosseguimento regular do trâmite legislativo.

É o parecer. S.m.j.

MAIA & ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Registro de Ordem nº 1428